



LEI Nº 2965. DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Altera dispositivos da Lei nº 2.813/2007, que criou o Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente da Estância Turística de Salto.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 2.813/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O SAAE Ambiental será vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura orgânica:

I - Superintendência:

- a) Controle Interno;*
- b) Assessoria Jurídica;*
- c) Comissão Permanente de Licitação;*
- d) Núcleo de Planejamento e Coordenação.*

II Departamento Técnico:

- a) Divisão de Operação Manutenção e Expansão:*
 - 1) Setor de Tratamento de Água;*
 - 2) Setor de Redes e Ramais de Esgoto;*
 - 3) Setor de Tratamento de Esgoto;*
 - 4) Setor de Redes e Expansão.*

III – Departamento Administrativo e Financeiro:

- a) Divisão Administrativa:*
 - 1) Setor de Pessoal e Apoio Administrativo;*
 - 2) Setor de Material, Patrimônio e Transporte.*
- b) Divisão de Finanças:*
 - 1) Setor de Contas e Consumo;*
 - 2) Setor de Contabilidade e Controle Orçamentário.*

IV - Departamento de Meio Ambiente:

- a) Divisão de Monitoramento e Desenvolvimento Ambiental:*
 - 1) Setor de Monitoramento e Desenvolvimento Ambiental.”*

Art. 2º. As tabelas 2 e 3 do Anexo I – Quadro Geral de Servidores, da Lei nº 2.813/2007 passam a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA 2 – QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS PRIVATIVOS DE SERVIDORES

<i>Classe/Denominação</i>	<i>Quant.</i>	<i>h/sem.</i>	<i>regime</i>	<i>ref.</i>	<i>Requisitos para provimento</i>
<i>1 – Diretor de Divisão</i>	<i>04</i>	<i>44</i>	<i>mensal.</i>	<i>R 11</i>	<i>livre nomeação</i>
<i>2 - Chefe de Setor</i>	<i>10</i>	<i>44</i>	<i>mensal.</i>	<i>R 07</i>	<i>livre nomeação</i>



TABELA 3 – QUADRO DE SERVIDORES CONCURSADOS

ONDE SE LÊ: "Auxiliar Administrativo 2 - regime horista"

LEIA-SE: "Auxiliar Administrativo 2 – regime mensalista"

ONDE SE LÊ: "Auxiliar Administrativo 1 – regime horista"

LEIA-SE: "Auxiliar Administrativo 1 – regime mensalista"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Ao 02 de Outubro de 2009 – 311º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito. Publicada na Imprensa local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo



SALTO

Terra de que posso me orgulhar

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas."

Rua 9 de Julho nº 1053 • Vila Nova

Salto • SP • CEP 13322-000

Tel./Fax.: (11) 4602.8500

pmsgab@uol.com.br